

**QUINTO TERMO ADITIVO Nº 116/2017, AO CONTRATO ORIGINAL Nº 097/2013.**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 08/07/2013.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**ANDRE LUIZ ROSSO – ME (ROSSO TECNOLOGIA MÉDICO HOSPITALAR)**, com sede na Rua 137, Esq. C/ Av. 85, nº 556, Qd. 50, Lt. 01, Sala 102, Setor Marista, nesta Capital do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.222.633/0001-00, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Rosso, brasileiro, portador do RG/CI nº. 230929765— SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 258.779.348-30, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação**, por 12 (doze) meses, a vigência originariamente pactuada e constante do **Item 01 da Cláusula II (DO OBJETO)** e, ainda, declinada no **Item 12 da Cláusula VIII (DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO)**, bem como o **aditamento / reajuste** da ordem de 5% (cinco por cento) do valor mensal da contratação, declinado no **Parágrafo Primeiro do Item 01 da Cláusula II (DO OBJETO)**, todos do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 08/07/2013.

II.II – A prorrogação e o aditamento contratual que se opera justifica-se em razão da necessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados, para atender as necessidades do Hospital Alberto Rassi - HGG, os quais a **CONTRATADA** compromete-se a executá-los nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.III – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada no Quinto Termo Aditivo passará a ser de 07/07/2017 à 07/07/2018.

II.IV – Ajustam as partes que diante do aditamento / reajuste que se promove, o **Parágrafo Primeiro do Item 01 da Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 08/07/2013 passará a ter a seguinte redação:



*Parágrafo Primeiro – Pelo objeto do Pedido de Cotação de nº 308/2013, o Setor de Compras da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA o valor global, fixo e irrevogável de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), ou seja, de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) mensais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, tudo nos estritos termos e ritualísticas constantes deste instrumento;*

### III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus aditivos constante dos Autos nº 2013001969, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

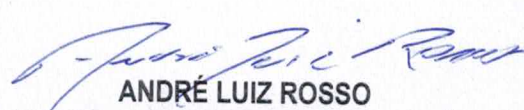
E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

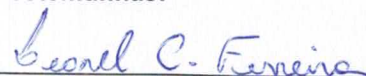
  
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH  
CONTRATANTE

  
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716 - ASSESSOR JURÍDICO

  
ANDRÉ LUIZ ROSSO  
ANDRÉ LUIZ ROSSO – ME - (ROSSO TECNOLOGIA MÉDICO HOSPITALAR)  
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome:

CPF/MF: 000.308.097.93

Nome:

CPF/MF: 812.159.321-20



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 116/2017.**

**1 – OBJETO:** Pedido de Cotação de nº 308/2013, Autos nº 2013001969, que versa sobre a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica do **HOSPITAL ALBERTO RASSI - HGG**, visando satisfazer as atividades técnico-operacionais e administrativas do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde, tudo conforme consta detalhadamente da descrição do Termo de Referência, Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito, conforme abaixo descrito:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Mensal
01	Mês	12	<p><b>1- SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA</b>  <b>Características dos Serviços a serem executados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada será responsável pela gestão da tecnologia médico-hospitalar e processos a ela envolvidos, desde o levantamento de necessidades de incorporações de novas tecnologias, assessoramento nas aquisições a serem feitas pelo IDTECH, cadastramento de equipamentos, preenchimento/acompanhamento de ordens de serviço(OS), construção do histórico de fornecedores, Setores e equipamentos, passando por toda sua vida útil, até o momento do descarte dos mesmos, conforme normas vigentes;</li> <li>- Deverão ser realizadas atividades de incorporação, instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva (peças a cargo do IDTECH), treinamentos, fiscalização sobre o correto uso dos equipamentos, parecer sobre manutenção, substituição de tecnologia, gerenciamento de equipamentos, estoque, ordens de serviço e auxílio do IDTECH na tomada de decisões;</li> <li>- A empresa contratada deverá disponibilizar ao IDTECH equipe composta de, no mínimo, um Engenheiro Clínico responsável (registrado no CREA) com comparecimento de no mínimo 03 vezes na semana, cinco hora por dia, três dias semanal, e um Engenheiro Mecatrônico que deverá estar presente de forma intercalada no hospital, oito horas por dia, cinco dias por semana, e um Auxiliar Técnico 8 (oito) horas por dias, cinco dias na semana, que ficarão a disposição de atividades técnicas/operacionais além de quando solicitado pela direção do IDTECH/HGG. Toda mão-de-obra fornecida devera ser de total responsabilidade da contratada;</li> <li>- O atendimento deverá se dar, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 13:00h ou das 13:00h às 18:00h, além de atendimentos de emergência, quando solicitados pelo HGG/IDTECH.</li> </ul>	R\$ 21.000,00



		<p><b>2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE HEMODINÂMICA</b>  <b>Características dos Serviços a serem executados:</b>  - A empresa Contratada, será responsável pela manutenção preventiva nos equipamentos, com objetivo de reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes: constituindo tais serviços, em lubrificação, ajustes de partes mecânica, elétricas ou eletrônicas, verificações e alinhamentos.  - A manutenção técnica preventiva do equipamento por meio de visitas periódicas, as quais serão programadas através de calendário anual comum acordo entre as partes.  - Responsabilidade da <b>Contratante</b>, as contratações das manutenções corretivas de acordo com a demanda Hospitalar, assim como, as aquisições de peças, calibração dos aparelhos e atualização do software quando necessário.</p>	
--	--	--	--

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:</b>	<b>R\$ 252.000,00</b>
--	-----------------------

**INFORMAÇÕES/EXIGÊNCIAS COM PLEMENTARES:**

**2 – OBSERVAÇÕES:**

**2.1** - Os serviços de Engenharia Clínica deverão ser desenvolvidos no Hospital Alberto Rassi – HGG, localizado na Av. Anhanguera, nº. 6.479, Setor Oeste, Goiânia/GO;

**2.2** - O IDTECH disponibilizará para a empresa contratada, a estrutura física dentro da Unidade(sala), linha telefônica, e-mail corporativo, mobiliário, computador, Software de Engenharia Clínica, bem como um auxiliar administrativo e um técnico em eletrônica para suporte em diversas áreas do setor. As aquisições de insumos e peças para reparo dos equipamentos ficará a cargo do IDTECH, mediante atendimento dos fluxos e regulamentos estabelecidos;

**2.3** - A empresa contratada/Responsável Técnico deverá emitir, assinar e entregar via para o IDTECH, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/GO;

**2.4** - A empresa contratada deverá enviar mensalmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e documentos de regularidade, relatório dos serviços executados;

**2.5** - Todos os Relatórios, informações e dados oriundos das atividades desenvolvidas no HGG são de propriedade da Contratante (IDTECH), sendo vedada a sua divulgação sem prévia anuência;

**2.6** - A empresa contratada deverá dispor de equipamentos e ferramental compatível para exercício das funções;

**2.7** - Atividades e manutenções que comprovadamente exorbitem as funções da empresa contratada poderão ser contratados pelo IDTECH junto a terceiros;

**2.8** - Para mensuração dos custos e serviços envolvidos, a empresa poderá realizar visita no local, bem como ter acesso à listagem de equipamentos disponíveis no HGG, lista meramente ilustrativa visto que o parque de máquinas encontra-se flutuante e em constante renovação após inicio da gestão do IDTECH na






Unidade;

**2.9** - O valor proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, sociais, mão-de-obra, materiais, despesas gerais, administrativas, taxas, equipamentos/ferramentas específicas de utilização do setor, proteção / segurança, dentre outros.


A manutenção técnica preventiva do equipamento por meio de visitas periódicas, as quais serão programadas através de calendário anual comum acordo entre as partes.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

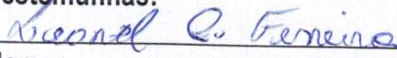
Goiânia/GO, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

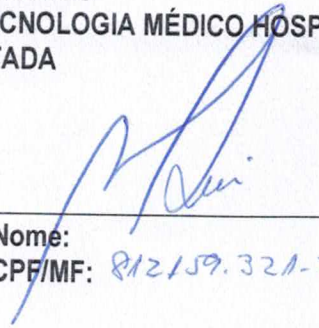
  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH  
CONTRATANTE

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
ADVOGADO - OAB/GO 16.716 - ASSESSOR JURÍDICO

  
**ANDRÉ LUIZ ROSSO**  
ANDRÉ LUIZ ROSSO - ME - (ROSSO TECNOLOGIA MÉDICO HOSPITALAR)  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome:  
CPF/MF: 000.308.091-93

  
Nome:  
CPF/MF: 812159.321-20